



## PARECER CONTROLE INTERNO

**PARECER N° 064/2020/CI-NUSP/SEURB**

**DATA DE RECEBIMENTO: 19/05/2020**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NUSP/SEURB**

**FINALIDADE: Empenhar o Contrato n° 020/2020, referente Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção, em decorrência da COVID-19, Empresa: LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, Valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Memorando n° 107/2020 NUSP/SEURB**, referente à **SOLICITAÇÃO** para Empenhar o Contrato 020/2020-SEURB-COVID-SEURB, que tem por finalidade de Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção, nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos contidos no Processo nº 2333/2020, Memo nº 107/2020-NUSP/SEURB, Memorando nº 028/2020-DANE/SEURB, CDO-Material de Consumo COVID-19, Termo de Referencia, Relação de Itens no GIIG, Ata de Registro de Preço, Parecer 075/2020- Dispensa-EPI.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 19 de maio de 2020.

---

**IEDA RODRIGUES FERREIRA AMARAL**  
**COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB**